



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEF Paul Harris.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paul Harris para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço, conforme horário discriminado individualmente:

I – Charles Luis Steiger, Mat. 757845-0 das 08h00min às 12h00min e das 13h50min às 17h50min;

II – Deisi Rafaela Zancan Fernandes, Mat. 572616-0, das 13h00min às 17h00min;

III – Francieli Ines Kronbauer Engel, Mat. 803618-0, das 07h00min às 11h00min;

IV – Gracieli Leane Klug Schönberger, Mat. 518727-1 das 06h40min às 12h30min e das 13h00min às 15h10min;

V – Janaina Pasini, Mat. 784494-0 das 08h00min às 11h00min e das 12h50min às 17h50min, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 11h20min e das 12h50min às 17h30min na sexta-feira;

VI – Liz Helena Burghausen, Mat. 3380100-0 das 10h00min às 12h30min e das 13h00min às 18h30min de segunda a quinta-feira e das 09h00min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira;

VII – Nilse Hoffmann Ermantraut, Mat. 582280-0 das 06h45min às 09h15min e das 13h00min às 18h30min segunda a quinta-feira e das 06h45min às 10h15min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira;

VIII – Sirlei Teresinha Bamberger Segat, Mat. 575879-0 das 06h45min às 10h30min e das 11h30min às 15h45min de segunda a sexta-feira;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço 09, de 19 de março de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 09 de março de 2020.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda